



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA/BA

Em, 3 de agosto de 2023

◆ Ano: III ◆

Edição nº. 0531 ◆

Caderno: 1 ◆

Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

- » EXTRATO - CONTRATO Nº. 0084/2023.
- » DECRETO Nº. 119, DE 3 DE AGOSTO DE 2023.
- » DECISÃO - IMPUGNAÇÃO - ASSINADO.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 084/2023

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção mecânica das ambulâncias, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme está discriminado no Processo Administrativo já identificado.

Valor global: R\$ 49.875,00(quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 08.08

Ação: 2014

Elemento: 3.3.9.0.39.00.00

Fonte: 1500

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 08.08

Ação: 2014

Elemento: 3.3.9.0.30.00.00

Fonte: 1500

Empresa Contratada: DIJAL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI

CNPJ: 32.653.073/0001-79

Vigência: 03 (três) meses.

Data: 18 de julho de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**

Praça Municipal Nº 01
CENTRO
BIRITINGA - BA
CNPJ: 13.835.558/0001-39

Decreto Nº 119, de 3 de Agosto de 2023

Abre, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito por anulação de crédito no valor de 10.000,00 (Dez Mil Reais), na forma que indica e dá outras providências;

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº. 4.320, de 1964, em seus artigos 41 inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III e devidamente autorizado pela Lei Municipal Orçamentária (LOA)

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito Suplementar no valor de 10000 (Dez Mil Reais), que serão alocados e detalhados nos Projetos/Atividades e Unidades Orçamentárias indicados no Quadro I, anexo, integrante deste Decreto.

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo Anterior, decorrerão por conta

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em

Decreto Nº 119, de 3 de Agosto de 2023

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA
CPF 618.833.285-00
PREFEITO

COSME SOUZA OLIVEIRA
CPF: 006.349.975-48
SEC. DE FINANÇAS E FAZENDA

Dotações Suplementadas

. 1.010	SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE		
2044	INCENTIVO E APOIO AO ESPORTE AMADOR		
3.3.9.0.39.00.01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 Recursos não vinculados de Impos	10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	10.000,00
		Total da Unidade R\$	10.000,00
		Valor Total Suplementado R\$	10.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**

Praça Municipal Nº 01
CENTRO
BIRITINGA - BA
CNPJ: 13.835.558/0001-39

Dotações Suplementadas

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 10.000,00

Dotações Anuladas

. 0.707 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.9.0.30.00.00.1 Material de Consumo

1500 Recursos não vinculados de Impos 10.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$ 10.000,00

Total da Unidade R\$ 10.000,00

Valor Total Anulado R\$ 10.000,00

Resumo por Fonte	Adição	Recurso
1500 -Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	10.000,00
Total Geral:	10.000,00	10.000,00

BIRITINGA, Decreto Nº 119, de 3 de Agosto de 2023

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA
PREFEITO
CPF 618.833.285-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA**PREGÃO N.º18-SRP/2023- ELETRÔNICO**
EDITAL Nº23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº79/2023

Resultado do Julgamentos de Impugnações

O Pregoeiro Oficial do Município de Biritinga, no uso de suas atribuições legais, torna público e científica as licitantes interessadas acerca do resultado do julgamento das impugnações apresentadas nos autos do Pregão Eletrônico n. 18/2023-SRP (Objeto: SRP para futura e eventual aquisição de veículos zero km, para atender ao Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde do Município de Biritinga.), a saber: "Da análise das razões de impugnação assim decido:

Em referência a Impugnação apresentada pela Empresa Renault: *a) Recebo a presente impugnação ante sua tempestividade.* Resposta: A data de abertura da sessão pública do certame, está programa no Portal do Comprasnet para o dia 04/08/2023. Assim, a licitante encaminhou mensagem eletrônica (e-mail) contendo impugnação em data de 01 de agosto de 2023, portanto, com a necessária antecedência em relação à data estabelecida para a realização da sessão pública do respectivo Pregão, restando incontestado o cumprimento do prazo determinado no Edital para a propositura da presente divergência. *b) Do questionamento se poderá ser aceita a garantia de fábrica de 12 (doze) meses ou 100 mil quilômetros.* R: Sim, poderá ser aceita uma ou outra. *c) Quanto aos questionamentos: 1) se as revisões serão custeadas pela empresa vencedora ou pela r. Administração?* Resposta: as revisões serão custeadas pela Administração, salvo as despesas cobertas pela própria garantia do fabricante. *2) A quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões.* Resposta: Vide resposta do item 1), acima, conforme garantia do fabricante. *d) Dos questionamentos: 1) Acerca da dotação orçamentária, uma vez que o mesmo consta de modo impreciso no edital, se a verba será municipal, estadual ou federal; 2) Sendo de emendas parlamentares, a comprovação que será destinada, sendo esta impositiva.* Resposta do item 1: Por se tratar de registro de preços a administração não está obrigada a constar no Edital e anexos a dotação orçamentária. Neste sentido, a Dotação Orçamentária consta da fase interna do Certame. Resposta item 2) Os recursos serão oriundos dos Fundos de Educação e de Saúde do Município, conforme fontes constantes do Orçamento vigente. *e) Do questionamento se serão aceitos veículos com pneus 185/65 R15.* Resposta: O termo de Referência no Item 01 tem a seguinte descrição: VEÍCULO TIPO HATCH, novo, 0 km / configuração mínima (...). Como podemos observar se a configuração estabelecida é mínima, qualquer configuração igual ou superior atende ao que o Município pretende adquirir. *f) Do questionamento quanto a alteração do prazo de entrega de 30 (trinta) dias para 60 (sessenta) dias.* Resposta: Julgo improcedente, pois o Item 7 do Termo de Referência estabelece as condições de entrega e recebimento dos veículos, na forma a seguir: "7.1. A entrega dos veículos objeto deste Termo deverá ser feita no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal de Biritinga, correndo por conta da Contratada todas as despesas, bem como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento. 7.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, para tanto, será necessária a solicitação da Empresa contratada com as devidas justificativas, e o aceite do Município". Conforme consta dos itens do Termo de Referência, a Administração não estabeleceu rigidez no prazo de entrega, ou seja, caso a empresa não consiga fazê-la no prazo de 30 dias é só solicitar a prorrogação, ressalta-se ainda, que o Município teve o cuidado de não estabelecer quantidade de prorrogações, para tanto, basta que a solicitação seja devidamente justificada. *g) Do questionamento quanto a alteração para direção eletro-hidráulica, hidráulica ou elétrica.* Resposta: Julgo procedente e determino que a Administração proceda a alteração da descrição, incluindo no Termo a descrição Elétrica ou eletro-hidráulica. *h) Quanto ao questionamento de alteração das medidas mínimas do veículo para largura do veículo 1730mm.* Resposta: Julgo procedente e determino que a Administração proceda a alteração no Termo de Referência da largura mínima de 1740 para 1730mm, pois a diferença é mínima e amplia a competitividade do Certame.

Em referência a Impugnação apresentada pela Empresa CKS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA. Assim decido: *1) recebo a presente impugnação ante sua tempestividade.* A data de abertura da sessão pública do certame, está programa no Portal do Comprasnet para o dia 04/08/2023, assim, o

1

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39 Fone/Fax.: (75)
3267-2354

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA

licitante encaminhou mensagem eletrônica (e-mail) contendo impugnação em data de 01 de agosto de 2023, portanto, com a necessária antecedência em relação à data estabelecida para a realização da sessão pública do respectivo Pregão, restando incontestado o cumprimento do prazo determinado no Edital para a propositura da divergência. 2. DA LICITAÇÃO. 2.1. DA EXIGÊNCIA FEITA PARA O LOTE 5, COM LIMITAÇÃO DO CERTAME A CONCESSIONÁRIAS. LIMITAÇÃO DO UNIVERSO DE COMPETIDORES. VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA COMPETIVIDADE. Segundo a impugnante, em relação ao lote 5, constata-se que exige que os veículos não tenham sido submetidos a processo de transformação/adaptação. Contudo, ao assim dispor, o Edital aplica restrição indevida à competição, limitando o certame apenas a concessionários e fabricantes". Alega, ainda, que se mostra imprescindível a alteração do Instrumento Convocatório, devendo ser acolhida a presente Impugnação, nos termos já indicados, para excluir o item 1.4 (Os veículos cotados nas propostas de preços devem ter suas características originais mantidas, não podendo sofrer nenhuma alteração ou adaptação ser realizada de modo a comprometer o desempenho original de fábrica). Resposta: A exigência em referência não faz menção exclusiva ao item 05, e sim a todos os itens do Termo de Referência, e apenas exige que os veículos mantenham as características originais de fábrica. Resposta: Convém esclarecer para a Empresa CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA que o Município está comprando um veículo para transporte de passageiros, e não ambulância que requer alterações das características originais do veículo. Ademais, o Município em momento algum estabeleceu que apenas Fabricantes e concessionárias autorizadas participem do Certame. Apenas exige para todos os itens que os veículos mantenham as características originais de fábrica, por ser condição que atende a necessidade pretendidas pela Administração. Decisão: Diante do exposto, recebo a presente impugnação, e no mérito, com base nas razões expostas acima, verificado que não prospera a tese de que o Edital está restringindo a participação de empresas que não seja fabricante ou concessionárias, julgo pela total improcedência do pedido formulado pelo impugnante. Com efeito, diante dos julgamentos das impugnações descritos acima, considerando que as alterações propostas não modificam a substância do objeto, fica mantida inalterada a data designada para a realização do certame. Ciência aos interessados. Biritinga – Ba, 02 de agosto de 2023.

Pedro Ramos de Cerqueira
Pregoeiro

Documento assinado digitalmente
 PEDRO RAMOS DE CERQUEIRA
Data: 03/08/2023 06:57:13-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.